

LEI Nº 2.976

Incorpora Loteamento em Bairro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado ao **BAIRO SÃO DOMINGOS**, o loteamento confrontante, denominado **"BELA VISTA"**.

§ 1º - Considerar-se-á incorporada, também ao **BAIRRO SÃO DOMINGOS**, a área confrontante, denominada **"SERRA MORENA"**, tão logo seja aprovado o loteamento pela Administração Municipal e liberado para edificações.

§ 2º - Prevalecerá a denominação **"BAIRRO SÃO DOMINGOS"** a incorporação determinada por esta Lei.

§ 3º - O Poder Executivo, quando da revisão do mapeamento da cidade, considerará a incorporação feita por esta Lei.

Art. 2º - A nova denominação será, pelo Executivo, incontinenti à publicação desta Lei, comunicada à agência local dos Correios e Telégrafos e às concessionárias de serviços públicos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 04 de maio de 1995.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ENGº MURILO BORGES DE CASTRO ALVES
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente